



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 11/11/13

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Leandro

para relatar.

Em 12/11/13

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Deputado Marden Meneses

Comissão de Constituição e Justiça

Processo: AL – 3097/2013 – Projeto de Lei AL 47/2013.

Autor: Deputado João de Deus

Relator: Deputado Irmão Elias

Assunto: **Dispõe sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Estado do Piauí, de contratação de trinta por cento de cantores, instrumentistas ou bandas piauienses na abertura de shows e eventos musicais, que receba algum tipo de patrocínio público, com cantores ou grupos nacionais e internacionais e dá outras providências.**

DO RELATÓRIO:

A presente proposição expende sobre a obrigatoriedade, no âmbito do Estado do Piauí, de contratação de trinta por cento de cantores, instrumentistas ou bandas piauienses na abertura de shows e eventos musicais, que receba algum tipo de patrocínio público, com cantores ou grupos nacionais e internacionais e dá outras providências.

Este projeto pretende oferecer mecanismo que garanta espaço para a diversidade da produção musical possibilitando que o artista piauiense supere os obstáculos que enfrenta para divulgação dos seus trabalhos até mesmo no próprio estado.

É o relatório.

DO PARECER:

No que tange a competência da proposição, a mesma se enquadra nos dispositivos constitucionais vigentes Art. 73 e 75, da CE/89.

No que tange a parte regimental, o projeto sob análise atende os requisitos previstos no artigo 34, I, "a", (Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí).

Quanto à constitucionalidade da matéria, a mesma preenche os requisitos incertos na Constituição Estadual à luz do artigo 229 e, Federal, artigo 215, *litteris*:

"Art. 215 O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais. (EC nº 48/2005)."



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

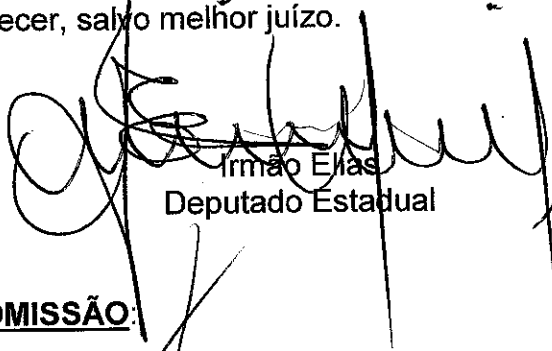
Gabinete Deputado Marden Meneses

DO VOTO:

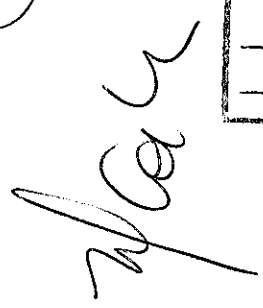
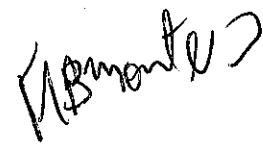
Assim, configurados os requisitos legais e regimentais exigidos por esta Casa, o Relator vota pela aprovação do projeto de lei ora submetido à apreciação desta douta Comissão Permanente de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões Técnicas da Assembléia Legislativa do Piauí, de Novembro de 2013.

É nosso parecer, salvo melhor juízo.


Irnã Elias
Deputado Estadual

PARECER DA COMISSÃO:

APROVADO A UNANIMIDADE
em, <u>26 / 11 / 13</u>
<u>Irnã Elias</u>
Presidente da Comissão de
<u>Justiça</u>